



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 170 DE 28 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 171 DE 28 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 172 DE 29 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- AVISO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
- RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 024/2024 - CONTRATO Nº 173/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 170 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$83.000,00 (Oitenta e três mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>

**2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 27063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total Suplementado: 83.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	8.000,00
4.4.90.51.00 / 27063110 - Obras e Instalacoes	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.50.43.00 / 15001002 - Subvencoes Sociais	5.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total Anulado: 83.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 171 DE 28 DE AGOSTO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 27010000 - Obras e Instalações 73.000,00

**Total por Ação: 73.000,00**

**2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 27063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 159.000,00

**Total por Ação: 159.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 232.000,00**

**Total Suplementado: 232.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	73.000,00
27063110 - Transferência Especial da União	159.000,00
<b>Total</b>	<b>232.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 172 DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA****2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****30102 - UNIDADE DE CULTURA****2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

500,00

**Total por Ação: 500,00****Total por Unidade Orçamentária: 500,00****Total Suplementado: 80.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.039 - CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações

50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>80.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 132 DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE JOSÉ GASPARET DE SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a exploração ou a conservação dos serviços públicos, qual seja área de suporte a construção de estradas.

**CONSIDERANDO** – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público .

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, **27**, IV, XXIII, XXV e **XXVII**, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de em R\$ 10.432,80 (dez mil e onze reais e cinquenta e seis centavos), imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixa Verde localizado no Povoado de Elizeu, Município de Lapão/Bahia, objetivando serviços públicos, notadamente a exploração ou a conservação dos serviços públicos, qual seja área de suporte a construção de estradas, perfazendo uma área de 4.356,00 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis um metros quadrados), limitando-se ao norte: Jose Gaspar de Souza; sul: Jose Gaspar de Souza; leste: Jose Gaspar de Souza; oeste: Jose Gaspar de Souza. Cujas coordenadas são: P1: Latitude: 11º28'21.79"S Longitude: 41º46'6.47"O; P2: Latitude: 11º28'19.58"S Longitude: 41º46'6.44"O; P3: Latitude: 11º28'19.22"S Longitude: 41º46'8.48"O e P4: Latitude: 11º28'21.28"S Longitude: 41º46'8.66"O; Cadastro CAR: BA-2919157-F62A..8B63.3ª13.4158.AEBF.29D1.C9B4.0937.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr.º JOSE GASPAR DE SOUZA - INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 253.382.005-97 E R.G Nº: 03.114.014-90, EXPEDIDO PELA SSP – BA..

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de uma área de 4.356,00 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e seis um metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 29/08/2024, pág.04, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	LOCADOR	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	ALTO ANDAR EDITORA E IMOBILIARIA LTDA – CNPJ: 13.805.647/0001-32	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 173/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO SEU DOMICÍLIO – TFD, COM ACOMODAÇÕES AOS PACIENTES NA CIDADE DE SALVADOR/BA.	NEUZELI DE ALMEIDA PRIMA

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeira, convoca para **sessão de abertura de envelope de habilitação** as empresas vencedoras na fase de lances, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. **Empresas:** IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OKEY-MED DIST.DE MID. HOSPIT. ODONT. IMPORTA. E EXP. EIRELI, MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; ; YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI e COMERCIAL CIRÚGICO NOVO TEMPO EIRELI ME. **DATA: 02/09/2024 ÀS 9:00H.** - INFORMAÇÕES: FONE: (74) 99926-3809, email: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - Clecione Oliveira Porto Silva – Agente de Contratação/Pregoeira.

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000**  
**CNPJ 13.891.528/0001-40**  
**astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**

O Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente através de recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a proposta nº 11339813000123016 para estruturação de unidades de atenção básica de saúde e da proposta de nº 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão-BA. O resultado final dos últimos catálogos apresentados pelas empresas remanescentes, conforme parecer emitido pela comissão técnica, conforme segue:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER TECNICO**

De posse dos catálogos dos itens 01, 06, 16 e 19 apresentados pelas empresas remanescentes do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente através de recurso proveniente da Portaria GM/MS n.º 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a proposta n.º 11339813000123016 para estruturação de unidades de atenção básica de saúde e da proposta de n.º 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão-BA. Segue análise dos catálogos dos itens supramencionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel . Motor a pistão e isento de óleo; Gabinete protegido contra penetração de água; ajuste de intensidade de aspiração\ vácuo; proteção de saída por filtro de ar de alta capacidade; fluxo de aspiração de 60 LMP; vacuômetro com faixa de leitura de 0 a 760 mmhg\ 0-100 Kpa; Faixa máxima: -90kPa\ -675mmhg; Te cla para seleção de modo de operação : contínuo ou intermitente. Duplo sistema de proteção de entrada por filtro hidrofóbico e bóia mecânica integrada que interrompem a aspiração e impedem o transbordamento em caso de frasco cheio. Frasco coletor graduado em policarbonato . Capacidade de 05 litros, autoclavável e com alça na tampa para facilitar transporte; Permite acoplamento de 02 frascos coletores-capacidade até 10 litros. Aspirador móvel, com alças frontal e posterior, montado em pedestal com quatro rodízios giratórios de 3ª de diâmetro com freios. Cânula YANK AUER, opcional disponível nos modelos: descartável ou de aço inox, semi curva ou reta. Frequencia: 50_60Hz; Potência elétrica: 150 VA; alimentação: 127- 220 V(chave seletora integrada); Medidas externas com pedestal (LxPxH): 51x 44 x 97 cm	MRM	DILIGÊNCIA
6	Bisturi Elétrico – Equipamentos com técnicas digitais no controle do CORTE (PURO e BLEND) e COAGULAÇÃO (DESSECAÇÃO e SPRAY). Na função CORTE pode-se também optar pela função CORTE (PURE CUT) Hi, BLEND MIN (1)Hi, BLEND MID (2)Hi e BLEND MAX (3)Hi, individualmente, que permite a cirurgia em tecidos adiposos com maior facilidade. Maior Confiabilidade, Ajustes e Manuseio Simplificados. A Técnica BIPOLAR poderá ser melhor explorada fazendo uso de uma das opções oferecidas: PRECISE e STANDARD. Cada uma destas opções permite uma escolha mais precisa da potência a ser utilizada, com acréscimos de 0,5 Watt.. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SEG 150 CORTE PURE 150W BLEND 1 150W BLEND 2 150W BLEND 3 150W  COAGULAÇÃO DISICCATE 110W SPRAY 110W BIPOLAR STANDARD	MEDCIR	REPROVADO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16	<p><b>Foco Cirúrgico de solo móvel-</b> 24 LEDs membrana com bateria de emergência, possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi a 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LEDs (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional. Controle por membrana.</p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ.</li> <li>• Potencia 250 VA.</li> <li>• Fusível 5 x 20 mm T 3, 15 A 250 V (IEC 60127).</li> <li>• Alimentação bivolt automático 127/220 V ± 10% 50/60 Hz.</li> <li>• Vida útil mínima esperada para os LEDs de, no mínimo, 200.000 horas;</li> <li>• Controle por membrana.</li> <li>• Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente.</li> <li>• Duração da bateria de emergência: 240 min.</li> <li>• 24 LEDs principais.</li> <li>• Iluminância de 160.000 lux (a distância de 100cm).</li> <li>• Possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento.</li> <li>• Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi a 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto.</li> <li>• Sistema de iluminação com LEDs (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional.</li> <li>• Bateria de chumbo ácido.</li> </ul> <p>Módulo de emergência.</p>	INTENSIMED	APROVADO
19	<p><b>Mesa de cabeceira</b> com mesa de refeição acoplada- Descrição de produto: Fabricada em MDF 15 mm texturizado. Possui uma gaveta superior um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável. Tampo em MDF com acabamento em perfil T, dotado com 04 rodízios bola de 2".</p>	YAGO VIEIRA	APROVADO

**CONCLUSÃO DESTES PARECER:**

Item 01- DILIGÊNCIA- Solicitamos um parecer da empresa no que se refere a potência de aspiração. Na especificação do termo de referência é informado que a unidade necessita de uma potência de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aspiração de 60 litros por minuto devido a realização de cirurgias abdominais. No catálogo apresentado informa uma oscilação de 15 a 60 litros por minuto. O equipamento apresentado garante a potência de 60 litros por minuto de forma contínua.

Item 6 REPROVADO - Não apresenta os Blends especificados no termo de referência, importantes para a funcionalidade do propósito a qual se destina o equipamento na unidade solicitante.

Item 16- APROVADO por atender especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Termo de Referência anexo ao Edital nº 032/2024.

Item 19- APROVADO por atender especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Termo de Referência anexo ao Edital nº 032/2024.

Lapão, 29 de agosto de 2024

**Reinilton Gomes Da Rocha Junior**

Coordenador de Saúde Bucal

**Joevia Dourado Pires**

Coordenador Geral Administrativo Hospitalar

**Willhan Pereira de Oliveira Carvalho**

Enfermeira

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 279/2024 para a contratação de **ALTO ANDAR EDITORA E IMOBILIARIA LTDA – CNPJ: 13.805.647/0001-32** pessoa jurídica, que se responsabilizará pela locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio, através do programa Tratamento de Saúde Fora do Seu Domicílio – TFD, com acomodações aos pacientes na cidade de Salvador/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regulamente instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, RATIFICO o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n  
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade: 024/2024 – Contrato nº 173/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratado: **ALTO ANDAR EDITORA E IMOBILIARIA LTDA – CNPJ: 13.805.647/0001-32.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica que se responsabilizará pela locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio, através do programa Tratamento de Saúde Fora do Seu Domicílio – TFD, com acomodações aos pacientes na cidade de Salvador/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data de Assinatura 30/08/2024. Vigência do contrato: 02/09/2024 a 02/09/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1820-4FE4-DBC5-1700-9814> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1820-4FE4-DBC5-1700-9814



### Hash do Documento

c830bd3bcd909263bc1259a22938655c191630742796a9bb64ba47f03d21f0b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 11:56 UTC-03:00